CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 – CEP 17580-970 – Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

INDICAÇÃO N.º 661 **/20**23 **Proc.** 50782 **Of.** 1145/2023

AUTOR: ***ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA***

ASSUNTO: Sugere alteração no Artigo 4º da Lei 3.062.

Oficie-se.
Pompéia, 06 / 11 / 2023
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia;

Considerando que a Lei nº 3.062, de 23 de fevereiro de 2022, que autorizou o Poder Executivo a celebrar convenio com a Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo com a finalidade de conceder pró-labore a policiais civis e militares, em seu Artigo 4º determina que a remuneração não incidirá a policiais civis ou militares licenciados ou afastados do trabalho, independente do motivo do afastamento;

Considerando que tal determinação não especifica o tempo de licença ou afastamento bem como seus motivos, prejudicando sobremaneira os policiais que necessitam se ausentar do serviço por motivos médicos por período inferior a trinta dias.

INDICO, nos termos regimentais, à Senhora Prefeita que envie a esta Casa de Leis Projeto de Lei alterando o disposto no Artigo 4º da Lei nº 3.062, de 23 de fevereiro de 2022, de forma a especificar o tempo de afastamento bem como seus motivos para a não incidência da concessão do pró-labore.

Pompéia, em 06 de novembro de 2023.

Rogério Teixeira Barbosa (Pida)
Vereador – PL